



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## LEI Nº 817, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a construção de creche.

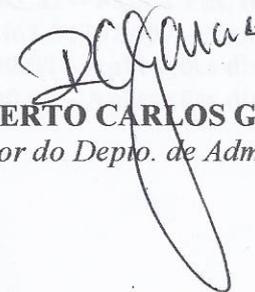
**ARTIGO 2º** - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de novembro de 2001

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de novembro de 2005.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Diretor do Depo. de Adm./Planejamento